



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Sexta-feira • 11 de Junho de 2021 • Ano • Nº 1665

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Editais de Convocação para Eleição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Piripá-Ba.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Flavio Oliveira Rocha / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Piripá - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: L52GYNMM6AHP2JERXMW0TG

Edital



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**
30.749.874/0001-07
GESTÃO 2021-2024



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais amigos!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE PIRIPÁ-BA

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, conforme os termos da Resolução nº 06/FNDE, de 08 de maio de 2020, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar. A eleição será realizada na Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e discentes e trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos e da sociedade civil. A eleição será por voto secreto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Piripá, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Resolução nº 06/FNDE, de 08 de maio de 2020, que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho.

I - 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;

II - 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

III - 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar desta gestão e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este conselho e em conformidade a Resolução nº 06/FNDE, de 08 de maio de 2020, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido à reeleição pelo mesmo período.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**
30.749.874/0001-07
GESTÃO 2021-2024



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais amigos!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias e

II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Piripá – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

I- Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação – indicados pelo respectivo órgão de representação;

I- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;

II- Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

DAS VAGAS

Art. 6º- As vagas serão da seguinte forma:

I- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes docentes, discentes e trabalhadores da Educação na área da Educação;

II- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares; e

III- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representante indicado por entidade civil organizada.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º- Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período do dia 14 a 15 de junho de 2021 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça da Bandeira, 228, centro, Piripá-BA no horário das 8:00 horas às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. Levando os documentos abaixo:

I- Ata de nomeação do candidato;

II- Cédula de Identidade;

III- CPF;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**
30.749.874/0001-07
GESTÃO 2021-2024



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

- IV- Comprovante de endereço;
- V- Telefone para contato;
- VI- Endereço eletrônico.

DA POSSE

Art. 7º- Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

**Piripá, 11 de junho de 2021.
Secretaria Municipal de Educação.**